

DECISÃO COREN/AL N.º 100/2021

Aprova o Fluxo de Atendimento no Coren-AL.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas – COREN-AL, juntamente com o Primeiro Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Decisão COREN-AL N.º 025/2012, que aprova o regimento interno da Autarquia homologada pela Decisão COFEN 026/2013;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em sua 523ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de junho de 2021;

DECIDE:

Art.1º. Aprovar o Fluxo de Atendimento no Coren-AL, com as seguintes definições:

I - A funcionária terceirizada Jamires, permanecerá na triagem do atendimento;

II) As Conselheiras permanecerão no atendimento ao telefone até a contratação de um agente administrativo;

III - As recepcionistas exercerão as atividades em revezamento, atendimento presencial e telefônico quando houver até 03 pessoas aguardando atendimento presencial, 01 recepcionista realiza atendimento presencial e a outra, atendimento telefônico com placa informativa no guichê. Quando ultrapassarem o número de até 03 pessoas, as 02 recepcionistas realizarão atendimento presencial exclusivamente, até que o número retorne abaixo de 03 pessoas.

IV - Para a realização de inscrição será presencial com toda documentação completa.

V - Nas emissões de envio de carteiras, será realizado um teste para envio das informações via whatsapp de entrega das mesmas.

Art.2º. Esta decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Maceió, 02 de julho de 2021

Renné Cosmo da Costa
COREN/AL N.º 371396-ENF
Presidente

Paulo Jorge Torres Guimarães Silva
COREN/AL N.º 205404-ENF
Secretário